

Art. 34. Caberá à Diretoria Geral, após receber os processos de aquisição, analisá-los e, concordando com as proposições apresentadas, submetê-los à Presidência, a quem competirá autorizá-los.

Parágrafo único. A presidência, antes de autorizar o prosseguimento dos processos de aquisição, poderá solicitar a manifestação de outras unidades do Tribunal.

CAPÍTULO IX: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. As diretrizes estabelecidas nesta Portaria devem ser observadas em todas as contratações promovidas pelo TRE-ES, à exceção daquelas relativas à promoção de eventos de capacitação de servidores. Quanto às contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, que possuem normativos próprios, aplica-se esta portaria no que couber.

Art. 36. Todos os documentos que integram os processos de aquisição deverão ser publicados no sítio da internet do TRE-ES. O cumprimento deste procedimento fica condicionado à efetiva implantação do SEI – Sistema Eletrônico de Informações - no âmbito deste Tribunal.

Art. 37. Os ocupantes das funções elencadas no art. 18 deverão ser regularmente capacitados, prioritariamente mediante a utilização de ensino à distância (EAD), com vistas a mantê-los atualizados nos temas afetos as suas respectivas atribuições.

Art. 38. Os temas tratados nesta Portaria poderão ser regulamentados em normativos específicos.

Art. 39. Os casos omissos ou excepcionais serão decididos pela Diretoria Geral.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Vitória, 16 de julho de 2018

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE DO TRE-ES

PORTARIA TRE-ES Nº. 04/2018

Institui os objetivos organizacionais para a gestão das aquisições do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo para o período de 2018 a 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de modernização da gestão por meio do estabelecimento de padrões de governança na Administração Pública;

Considerando as boas práticas de governança e gestão das aquisições e as orientações contidas no Acórdão TCU n. 2.622/2015 – Plenário;

Considerando as providências solicitadas pelo Conselho Nacional de Justiça no Ofício nº 0291813 – SG, acerca da implantação das orientações contidas no Acórdão TCU n. 2.622/2015 – Plenário;

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria institui os objetivos organizacionais para a gestão das aquisições do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º Os objetivos organizacionais são compostos pelos planos de ação, indicadores, metas e mecanismos de controle detalhados no Anexo desta Portaria.

Art. 3º O monitoramento de metas e avaliação de indicadores de que trata esta Portaria será realizado pela Secretaria de Administração e Orçamento, que se encarregará de apresentá-lo ao Comitê de Orçamento e Aquisições do TRE-ES para avaliação até o dia 31 (trinta e um) de março de cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Vitória, 16 de julho de 2018

**ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE DO TRE-ES**

ANEXO DA PORTARIA Nº 04/2018

OBJETIVO ORGANIZACIONAL 1 : APRIMORAR OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS SUSTENTÁVEIS**AÇÕES:**

- a. Inserir critérios de sustentabilidade na especificação dos objetos de aquisição e/ou nas obrigações das empresas contratadas;
- b. Instigar os setores requisitantes a incluírem nos seus pedidos de aquisição critérios de sustentabilidade, utilizando-se como fonte de consulta, dentre outras:
 - b.1 Guias e manuais elaborados no âmbito da Administração Pública, tais como: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (AGU), Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho (CSJT), Guia de Contratações Sustentáveis do MPF e Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ; e
 - b.2 Editais de licitação de outros órgãos públicos publicados nos sítios eletrônicos do COMPRASNET e do PAINEL DE PREÇOS do MPDG.
- c. Incluir nos editais licitatórios, quando possível, critérios de sustentabilidade comprovados por meio de certificações e/ou selos aferidos por organismos acreditados; e
- d. Realizar análise criteriosa sobre a real necessidade da aquisição.

INDICADOR 1.1: PERCENTUAL DE CONTRATAÇÕES COM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O QUE MEDE	O percentual de itens contratados que possuam algum critério de sustentabilidade
PARA QUE MEDE	Avaliar a adequação das contratações do TRE-ES à política de sustentabilidade estabelecida
QUEM MEDE	Gabinete da SAO
QUANDO MEDIR	Anualmente
COMO MEDIR	Quantidade de itens sustentáveis contratados dividida pela quantidade total de itens contratados.

META ANUAL: Contratar, no mínimo, 30% de itens sustentáveis.

MECANISMOS DE CONTROLE:

- a. Verificação, em cada termo de referência elaborado, da existência de critérios de sustentabilidade; e
- b. Pesquisa contínua em sites especializados, manuais, e outros canais existentes de outros critérios de sustentabilidade que possam ser incorporados pelo Tribunal.

OBJETIVO ORGANIZACIONAL 2: FORTALECER A GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PUBLICAS**AÇÕES:**

- a. Agilizar os procedimentos licitatórios, de dispensa e inexigibilidades de licitação, verificando possíveis gargalos no trâmite processual, de forma a eliminar etapas dispensáveis e não exigíveis pela legislação;
- b. Aplicar medidas, procedimentos e rotinas que possibilitem a redução de tempo dos processos de trabalho, com o intuito de assegurar a razoável duração dos procedimentos;
- c. Cumprir os prazos e executar as aquisições dos objetos nos termos do planejamento de contratações;
- d. Submeter ao Comitê de Orçamento e Aquisições propostas de ajustes ao planejamento de contratações e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho de sua execução;
- e. Fomentar a padronização das contratações de bens e serviços, visando à economia de escala e a diminuição de custos;

f. Aprimorar a qualidade dos documentos de contratação, de forma a garantir o trâmite regular dos processos e evitar o retrabalho; e

g. Planejar adequadamente a contratação, evitando-se a necessidade de repetição do procedimento licitatório nos casos de licitações desertas e fracassadas.

INDICADOR 2.1: ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

O QUE MEDE	O percentual de contratações planejadas concluídas com êxito (pelo menos um item)
PARA QUE MEDE	Avaliar o grau de aderência das contratações concluídas ao Plano Anual de Aquisições
QUEM MEDE	Gabinete da SAO
QUANDO MEDIR	Anualmente
COMO MEDIR	Quantidade de contratações concluídas com êxito (pelo menos um item) dividida pelo total de contratações planejadas.

META ANUAL: Executar, no mínimo, 90% do planejamento de contratações.

MECANISMOS DE CONTROLE:

a. Acompanhar rotineiramente o andamento de cada contratação, eliminando-se possíveis entraves à sua conclusão; e

b. Rever periodicamente o Plano Anual de Aquisições, de forma que possam ser excluídas aquelas consideradas desnecessárias, ou que, por algum motivo, não poderão ser efetivadas, e incluídas novas demandas.

INDICADOR 2.2: ÍNDICE DE CONCLUSÃO (NÃO REPETIÇÃO) DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

O QUE MEDE	O percentual dos procedimentos licitatórios que foram concluídos com êxito na primeira tentativa
PARA QUE MEDE	Verificar os procedimentos licitatórios que foram concluídos com sucesso, sem a necessidade de repetição por licitação deserta e fracassada
QUEM MEDE	COMAP
QUANDO MEDIR	Anualmente
COMO MEDIR	Total de procedimentos licitatórios (itens) concluídos com êxito na primeira tentativa dividido pelo total de procedimentos licitatórios realizados (itens)

META ANUAL: Concluir, no mínimo, 95% das contratações sem a necessidade de repetição.

MECANISMOS DE CONTROLE:

a. Aprimorar a elaboração dos termos de referência, evitando-se especificações e exigências desnecessárias e excessivas que restrinjam a competitividade do certame licitatório; e

b. Formar um preço de referência que reflita com a maior veracidade possível o preço de mercado do objeto que se pretende contratar.

OBJETIVO ORGANIZACIONAL 3: APERFEIÇOAR A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÕES:

a. Garantir a disponibilização de recursos orçamentários para o desenvolvimento das ações, metas e projetos institucionais, priorizando a sua aplicação para o cumprimento do Plano Anual de Aquisições;

b. Cobrar das unidades responsáveis o respeito aos prazos estipulados no Plano Anual de Aquisições; e

c. Planejar devidamente os prazos para conclusão das aquisições, evitando-se a inscrição de débitos em Restos a Pagar.

INDICADOR 3.1: ÍNDICE ADERÊNCIA DA EXECUÇÃO AO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

O QUE MEDE	O percentual de execução do orçamento
PARA QUE MEDE	Verificar a aderência da execução com o planejamento orçamentário

QUEM MEDE	SEPLAN/COF
QUANDO MEDIR	Anualmente
COMO MEDIR	Valor do orçamento executado dividido pelo orçamento aprovado, considerando-se as alterações efetuadas

META ANUAL: Executar, no mínimo, 95% do orçamento aprovado.

MECANISMO DE CONTROLE:

- a. Fazer cumprir rigorosamente os prazos definidos no Plano Anual de Aquisições;
- b. Acompanhar rotineiramente o andamento de cada contratação, eliminando-se possíveis entraves à sua conclusão; e
- c. Promover as alterações orçamentárias que se fizerem necessárias em decorrência das revisões do Plano Anual de Aquisições.

INDICADOR 3.2: INDICE DE INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR

O QUE MEDE	O percentual de inscrição de despesas em restos a pagar
PARA QUE MEDE	Verificar o percentual de despesas que estão sendo inscritas em restos a pagar, comprometendo-se os limites financeiros aprovados para o exercício seguinte
QUEM MEDE	SEPLAN/COF
QUANDO MEDIR	Anualmente
COMO MEDIR	Valor das despesas inscritas em restos a pagar dividido pelo orçamento total aprovado, considerando-se as alterações efetuadas

META ANUAL: Não inscrever nenhuma despesa em Restos a Pagar, com exceção daquelas relativas aos serviços continuados prestados no mês de dezembro e às obras de engenharia.

MECANISMOS DE CONTROLE:

- a. Fazer cumprir rigorosamente os prazos definidos no Plano Anual de Aquisições;
- b. Acompanhar rotineiramente o andamento de cada contratação, eliminando-se possíveis entraves à sua conclusão;
- c. Verificar se os prazos constantes nos termos de referência permitem que o pagamento das contratações seja efetuado no ano em curso; e
- d. Acompanhar o cronograma de pagamento dos serviços continuados, de forma a evitar a inscrição em restos a pagar de despesas relativas aos meses anteriores a dezembro.

PORTARIA Nº 05, DE 17/07/2018.

DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos autos nº 2.319/2018, na forma do artigo 95 e 96-A da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

CONCEDER à servidora **Livia Mayer Totola Britto**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário, área judiciária, o afastamento parcial do cargo efetivo a fim de realizar o curso de Mestrado em Direito Processual ofertado pelo Programa de Pós-Graduação em Direito Processual da Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória-ES, no período de 19.03.2018 a 18.03.2020, com ônus para este Tribunal, limitado à remuneração da servidora no cargo efetivo e com os seguintes parâmetros em relação ao cumprimento da jornada de trabalho no período de 19/03/2018 a 18/03/2020:

- Jornada de 6 (seis) horas: concessão de até 10 (dez) horas semanais, sem compensação de horário;
- Jornada de 7 (sete) horas: concessão de até 15 (quinze) horas, sem compensação de horário;
- Jornada de 8 (oito) horas: concessão de até 20 (vinte) horas semanais, sem compensação de horário.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE DO TRE-ES